

no Mercado de Capitais até a importância de NCz\$14.230,54 (quatorze mil, duzentos e trinta cruzados novos e cinquenta e quatro centavos).

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (07/03/89).


Aquevique Antonio Nholla

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....
.....
.....

L E I N º 18, DE 14 DE MARÇO DE 1.989.

"Altera o valor das Tabelas de I à XIV do Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/87".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-A partir de 1º de Março de 1.989, as Tabelas de I à XIV do Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/87, passam a vigorar de acordo com as tabelas de I à XIV do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (14/03/89).


Aquevique Antonio Nholla

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....